

TERMO DE ABERTURA

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Município de Aracaju/Sergipe
Ref.: Edital de Concorrência n.º 01/2020

Inicia-se nesta página a documentação referente ao Envelope N° 01 – GARANTIA DA PROPOSTA,
encaminhada pela SADENCO SUL- AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Todas as páginas estão numeradas sequencialmente da folha 0001 à
0061.

Florianópolis, 04 de agosto de 2020



Mirian do Rocio Haluch da Silva
Representante Credenciada

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, SADENCO SUL- AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº: 00.166.929/0001-95, com sede à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, n.º 5064, Agrônômica, Florianópolis/SC, registrado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE nº 42202774524, neste ato representado na forma da trigésima sexta alteração do contrato social, arquivada na JUCESC sob nº 20196458560, em 13/05/2019 por seu Diretor GUILHERME GORGA AZAMBUJA, brasileiro, casado, engenheiro de controle de automação, portador da carteira nacional de habilitação nº 01397799920 DETRAN/RS, expedida em 09/03/2015, inscrito no CPF nº 001.951.450-62, residente e domiciliado na Avenida Governador Irineu Bornhausen, nº 3770, apto 902, Agrônômica, no município de Florianópolis/SC, doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastante procuradores, a Sr^a. **MIRIAN DO ROCIO HALUCH DA SILVA, brasileira, casada, gerente de licitações, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01862108972-DETRAN/SC, inscrita no CPF Nº 429.592.509-82, residente e domiciliada na Rua dos Rubis, nº 274, Pântano do Sul, no município de Florianópolis/SC, e Sr. BRUNO ADRIANO, brasileiro, solteiro, especialista em licitações, portador da carteira nacional de habilitação nº 1358370842-DETRAN/SC, inscrita no CPF Nº 064.007.499-50, residente e domiciliado na Rua Manoel Joaquim de Oliveira, nº 26, CEP 88.108-280, no município de São José/SC, para em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:**

(a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA de Aracaju/SE, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão nº 01/2020, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:

i. Assinar a proposta de preços e demais documentos necessários referentes ao processo em epígrafe

ii. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

iii. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

iv. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem validade até 29 de setembro de 2021.

Florianópolis, 29 de julho de 2020.

SADENCO
Sul-Americana de Engª. e Com. Ltda
4º Tabelionato
Florianópolis
Guilherme Gorga Azambuja
Guilherme Gorga Azambuja
Diretor Executivo
CREA/RS 133622
CPF: 001.951.450-62 RG: 208.498.265-7 SJS/DI RS

4º Tabelionato de Notas
4º Ofício de Protestos de Títulos
Venda de Souza Salles - Titulo
Pres. Municipal - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-540 - Fone: (48) 324-3469
www.oficiotabelionato.com.br

RECONHECIMENTO Nº 540468 --
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de
(1) GUILHERME GORGA AZAMBUJA
Florianópolis, 30 de julho de 2020

Em test. da verdade.
EDUARDO MARFINS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 3,50 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,30 Selo Digitalize
Fiscalizacão - Selo Normal FWK28820-HH3P
Contrata as taxas do ato em selo.tjsc.jus.br





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SADENCO - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0277452-4	CNPJ 00.166.929/0001-95	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/2000	Data de Início de Atividade 25/07/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PASCHOAL APOSTOLO PITSICA 5064, 5064, AGRONOMICA, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.025-255			
Objeto Social MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, MECÂNICA, AGRONÔMICA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDO, ANÁLISE, ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA, PERÍCIA, LAUDOS, AVALIAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO, CONTROLE FISCALIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E EXECUÇÃO DE OBRAS, DENTRO OU FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SEGMENTOS DESTAS ÁREAS, DE IGUAL IMPORTÂNCIA, OS SEGUINTE: ILUMINAÇÃO EM GERAL E TODAS AS SUAS APLICAÇÕES, SUBESTAÇÕES E LINHAS DE TRANSMISSÃO, GERAÇÃO, REDES DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREAS E SUBTERRÂNEAS, URBANAS E RURAIS, ENERGIZADAS E DESENERGIZADAS; LEITURA E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CORTE E LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, REDES E SISTEMAS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, GEORREFERENCIAMENTO VIA SATÉLITE E ATIVIDADES CORRELATAS; SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM CIRCUITO FECHADO DE TV, SONORIZAÇÃO, TV A CABO E AFINS; SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM UTILIZAÇÃO DE SEMÁFOROS, SISTEMAS DE RADARES ELETRÔNICOS VIÁRIOS, CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL E SERVIÇOS CORRELATOS, COMO PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS (SOFTWARES); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA, MECÂNICA, AGRONÔMICA E ARQUITETURA; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MATERIAIS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, DE TELECOMUNICAÇÕES, DE AUTOMAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RADARES ELETRÔNICOS VIÁRIOS, ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA AS OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, ALMOXARIFADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, DE TELECOMUNICAÇÕES, DE AUTOMAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RADARES ELETRÔNICOS VIÁRIOS, ILUMINAÇÃO E DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, COMO SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RADARES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS DE SOCIEDADES; E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EM OUTRAS SOCIEDADES.			
Capital: R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHOES DE REAIS)	Capital integralizado: R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
COFELY DO BRASIL SERVICOS DE ENGENHARIA L 15.600.690/0001-50	14.999.999,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ENGIE BRASIL SOLUCOES INTEGRADAS PARTICIP 10.263.519/0001-16	1,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
Nome/CPF			Término do Mandato
LEONARDO AUGUSTO SERPA 026.127.629-81			XXXXXXXXXX
LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA BEATRICE 113.845.298-02			XXXXXXXXXX
GUILHERME GORGA AZAMBUJA 001.951.450-62			XXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 22 de julho de 2020

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 22/07/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SADENCO - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0277452-4	CNPJ 00.166.929/0001-95	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/2000	Data de Início de Atividade 25/07/1994
Último Arquivamento Data: 21/05/2020 Número: 20204163145 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 42 9 0040059-0 CNPJ: 00.166.929/0002-76 Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA SC 405, 1321 - KM 03, CAMPECHE, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.063-600, BRASIL			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 22 de julho de 2020

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

0005

TRIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

SADENCO SUL-AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 00.166.929/0001-95
NIRE: 42.2.0277452-4

SADENCO Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda. ("a Sociedade"), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, n.º 5064, Agronômica, - Florianópolis - Santa Catarina - CEP 88025-255, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.166.929/0001-95, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina através do registro na JUCESC sob o n.º 42.2.0277452-4, vem, por meio de sua sócia:

Cofely do Brasil Serviços de Engenharia Ltda., com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 52, 14.º andar, parte, Centro, CEP 20031-000, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.600.690/0001/50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu diretor infra-assinado **Leonardo Augusto Serpa**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade (RG) n.º 2.506.431-2 - SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.127.629-81, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 22.º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20030-905 ("Sócia"); e

ENGIE Brasil Soluções Integradas Participações Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Paula e Silva, n.º 11 - parte, São Cristóvão, CEP 20910-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.263.519/0001-16, com seu ato constitutivo arquivado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0817870-5, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente infra-assinado **Leonardo Augusto Serpa**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade (RG) n.º 2.506.431-2 - SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.127.629-81, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 22.º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20030-905,

Alterar a disposição contratual vigente e consolidar o contrato conforme condições a seguir:

I - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

1.1 Em razão da mudança da sede da empresa no dia 03/05/2019, altera-se a cláusula terceira que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE SOCIAL



http://assinado.r-pscs.com.br/assinado/rweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXm8t8DH9AEkg10&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02612762981-LEONARDO AUGUSTO SERPA|00195145062-GUILHERME GORGA AZAMBUJA
11384529802-LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA BEATRICE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2019

Arquivamento 20196458560 Protocolo 196458560 de 10/05/2019 NIRE 42202774524

Nome da empresa SADENCO - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20056185266045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

13/05/2019



0006

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Florianópolis-SC, Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, n.º 5064, Agronômica, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88025-255, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, desde de 03/05/2019.

Parágrafo Primeiro: A sociedade manterá a filial na cidade de Florianópolis/SC, na Rodovia SC 405 – Km 03 – n.º 1321 – Campeche – Florianópolis – Santa Catarina – CEP: 88063-600.

Parágrafo Segundo: A critério dos sócios serão instaladas, mantidas e fechadas filiais e atribuir-lhes capital autônomo para fins de direito."

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Tendo em vista as mudanças levadas a efeito, as Sócias já devidamente qualificadas, resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, como segue:

“DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SADENCO SUL-AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 00.166.929/0001-95
NIRE: 42.2.0277452-4

SADENCO Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, n.º 5064, Agronômica, – Florianópolis - Santa Catarina – CEP 88025-255, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.166.929/0001-95, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42.2.0277452-4, vem, por meio de seus sócios:

Cofely do Brasil Serviços de Engenharia Ltda., com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 52, 14.º andar, parte, Centro, CEP 20031-000, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.600.690/0001/50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu diretor infra-assinado **Leonardo Augusto Serpa**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade (RG) n.º 2.506.431-2 – SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.127.629-81, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 22.º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20030-905; e

ENGIE Brasil Soluções Integradas Participações Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Paula e Silva, n.º 11 – parte, São Cristóvão, CEP 20910-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.263.519/0001-16, com seu ato constitutivo arquivado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0817870-5, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente infra-assinado **Leonardo Augusto Serpa**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade (RG) n.º 2.506.431-2 – SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.127.629-81, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 22.º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20030-905.

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2019

Arquivamento 20196458560 Protocolo 196458560 de 10/05/2019 NIRE 42202774524

Nome da empresa SADENCO - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20056185266045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral:

13/05/2019

0007



http://assinador.pscs.com.br/assinador/rweb/autenticacao?chave1=/v/FTExdVXl8t3DH9AEKq1Q&chave2=Ug8cwwsph_cKGI5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02612762981-LEONARDO AUGUSTO SERPA|00195145062-GUILHERME GORGA AZAMBUJA
11384529802-LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA BEATRICE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFTExdxXM8t8DH9AEKq1Q&chave2=Ug8cwvshp...ckGj5CvulIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02612762981-LEONARDO AUGUSTO SERPA|00195145062-GUILLHERME GORGA AZAMBULA
11384529802-LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA BEATRICE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade por cotas de responsabilidade limitada, girará sob a denominação social de **SADENCO Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda.**

Parágrafo Único: A empresa tem como título de estabelecimento “**SADENCO Engenharia**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá os seguintes objetivos sociais:

Parágrafo Primeiro: A matriz terá como objetivo social as seguintes atividades:

Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; serviços de engenharia civil, elétrica, eletrônica, mecânica, agrônômica, com elaboração de projetos, estudo, análise, assessoria, consultoria, auditoria, perícia, laudos, avaliação, gestão, supervisão e gerenciamento, planejamento, controle, fiscalização, operação, manutenção e assistência técnica nas áreas de construção, reforma e execução de obras, dentro ou fora do território nacional, compreendendo os segmentos destas áreas, de igual importância, os seguintes: iluminação em geral e todas as suas aplicações, subestações e linhas de transmissão, geração, redes de distribuição e transmissão de energia elétrica, aéreas e subterrâneas, urbanas e rurais, energizadas e desenergizadas; leitura e medição de energia elétrica; Corte e ligação de energia elétrica; serviços de arquitetura; Serviços de telecomunicações; serviços na área de tecnologia da informação, como instalação e manutenção de redes e sistemas de telecomunicações, redes e sistemas de informática e automação; georreferenciamento via satélite e atividades correlatas; sistemas de vigilância eletrônica com circuito fechado de TV, sonorização, TV a cabo e afins; sistemas de segurança contra incêndio; sistemas de sinalização viária, com utilização de semáforos, sistemas de radares eletrônicos viários; construção civil em geral e serviços correlatos, como pavimentação e saneamento; desenvolvimento e licenciamento de programas (softwares); locação de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, elétrica, mecânica, agrônômica e arquitetura; locação de veículos automotores; transporte rodoviário de materiais, elétricos, eletrônicos, de telecomunicações, de automação, sinalização viária, radares eletrônicos viários, iluminação e construção civil em geral para as obras e serviços contratados; almoxarifado de materiais e equipamentos, elétricos, eletrônicos, de telecomunicações, de automação, sinalização viária, radares eletrônicos viários, iluminação e de construção; comércio atacadista e varejista de materiais e equipamentos elétricos e de iluminação; comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral; comércio atacadista e varejista de componentes eletrônicos, como sinalização viária, radares eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; participação em consórcios de sociedades; e participações societárias em outras sociedades.

Parágrafo Segundo: A filial situada em Florianópolis – SC, na Rodovia 405, Km 03, nº 1.321, no bairro Campeche, Florianópolis - SC – CEP 88063-600, inscrita no CNPJ sob o nº 00.166.929/0002-76 e na JUCESC com NIRE 42900400590 arquivado em

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2019

Arquivamento 20196458560 Protocolo 196458560 de 10/05/2019 NIRE 42202774524

Nome da empresa SADENCO - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20036185266045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral:

13/05/2019

0008



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VcFtEkdVXm8t8DH9AEKqIQ&chave2=Uq8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02612762981-LEONARDO AUGUSTO SERPA|00195145062-GUILHERME GORGA AZAMBUJA
11384529802-LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA BEATRICE

26/02/1996, terá como objetivos social as atividades de: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; serviços de engenharia civil, elétrica, eletrônica, mecânica, agrônoma, com elaboração de projetos, estudo, análise, assessoria, consultoria, auditoria, perícia, laudos, avaliação, gestão, supervisão e gerenciamento, planejamento, controle, fiscalização, operação, manutenção e assistência técnica nas áreas de construção, reforma e execução de obras, dentro ou fora do território nacional, compreendendo os segmentos destas áreas, de igual importância, os seguintes: iluminação em geral e todas as suas aplicações, subestações e linhas de transmissão, geração, redes de distribuição e transmissão de energia elétrica, aéreas e subterrâneas, urbanas e rurais, energizadas e desenergizadas; leitura e medição de energia elétrica; Corte e ligação de energia elétrica; serviços de arquitetura; Serviços de telecomunicações; serviços na área de tecnologia da informação, como instalação e manutenção de redes e sistemas de telecomunicações, redes e sistemas de informática e automação; georreferenciamento via satélite e atividades correlatas; sistemas de vigilância eletrônica com circuito fechado de TV, sonorização, TV a cabo e afins; sistemas de segurança contra incêndio; sistemas de sinalização viária, com utilização de semáforos, sistemas de radares eletrônicos viários; construção civil em geral e serviços correlatos, como pavimentação e saneamento; desenvolvimento e licenciamento de programas (softwares); locação de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, elétrica, mecânica, agrônoma e arquitetura; locação de veículos automotores; transporte rodoviário de materiais, elétricos, eletrônicos, de telecomunicações, de automação, sinalização viária, radares eletrônicos viários, iluminação e construção civil em geral para as obras e serviços contratados; almoxarifado de materiais e equipamentos, elétricos, eletrônicos, de telecomunicações, de automação, sinalização viária, radares eletrônicos viários, iluminação e de construção; comércio atacadista e varejista de materiais e equipamentos elétricos e de iluminação; comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral; comércio atacadista e varejista de componentes eletrônicos, como sinalização viária, radares eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; participação em consórcios de sociedades; e participações societárias em outras sociedades.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade técnica para desenvolver as atividades descritas no parágrafo primeiro, pertinentes às áreas de engenharia elétrica, eletrônica e telecomunicações, será de profissional com habilitação para exercê-la, podendo também a empresa manter um departamento com profissionais formados em nível médio e superior, devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou outro Conselho de Classe reconhecido legalmente, para desenvolvimento das demais áreas profissionais descritas no parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Florianópolis-SC, Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, n.º 5064, Agrônoma, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88025-255, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, desde de 03/05/2019.

Parágrafo Primeiro: A sociedade manterá a filial na cidade de Florianópolis/SC, na Rodovia SC 405 – Km 03 – nº 1321 – Campeche – Florianópolis – Santa Catarina – CEP: 88063-600.

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2019

Arquivamento 20196458560 Protocolo 196458560 de 10/05/2019 NIRE 42202774524

Nome da empresa SADENCO - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20056185266045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral:

13/05/2019

0009



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFE5xvVM8t8DH9AEKq10&chave2=Jg8cwwsph...ckGj5CvuIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02612762981-LEONARDO AUGUSTO SERPA|00195145062-GUILHERME GORGA AZAMBUJA
 11384529802-LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA BEATRICE

Parágrafo Segundo: A critério dos sócios serão instaladas, mantidas e fechadas filiais e atribuir-lhes capital autônomo para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade, cujo início das atividades se deu em 25/07/1994, será por tempo indeterminado, podendo, entretanto, em qualquer tempo, a juízo dos sócios e por motivos justos, ser ela dissolvida.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito, com a integralização em moeda corrente nacional de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) até a presente data, e o saldo a integralizar de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até 31/07/2020.

Parágrafo Primeiro: o quadro societário tem a seguinte configuração:

Sócio	Quotas	Capital Integralizado R\$	Capital Subscrito R\$	Total Capital R\$	%
Cofely do Brasil Serviços de Engenharia Ltda.	14.999.999	9.999.999,00	5.000.000,00	14.999.999,00	99,99
ENGIE Brasil Soluções Integradas Participações Ltda.	1	1,00	0,00	1,00	0,01
Total	15.000.000	10.000.000,00	5.000.000,00	15.000.000,00	100,00

Parágrafo Segundo: O Capital Social de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) está assim distribuído entre a Matriz e a Filial:

MATRIZ: R\$ 14.970.000,00 (quatorze milhões e novecentos e setenta mil reais).

FILIAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Terceiro: Em qualquer tempo e por conveniência dos sócios, o capital social poderá ser aumentado, bem como poderão ser admitidos novos sócios.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1.052, Código Civil/2002.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2019

Arquivamento 20196458560 Protocolo 196458560 de 10/05/2019 NIRE 42202774524

Nome da empresa SADENCO - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20056185266045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral:

13/05/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFTExdvXm8t8DH9AEKq1Q&chave2=Ug8cwwsph...ckGj5CvuiRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02612762981-LEONARDO AUGUSTO SERPA|00195145062-GUILHERME GORGA AZAMBUJA
11384529802-LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA BEATRICE

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos Diretores **Leonardo Augusto Serpa**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade (RG) nº 2.506.431-2 – SSP/SC, CPF/MF nº 026.127.629-81, **Luiz Ricardo De Oliveira Beatrice**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 20.100.219 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.845.298-02, ambos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20030-905, e **Guilherme Gorga Azambuja**, brasileiro, casado, engenheiro de controle e automação, portador da cédula de identidade (RG) nº 208.498.265-7 – SSP/RS, CPF/MF nº 001.951.450-62, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Irineu Bornhausen, 3770, apartamento 902, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88025-201, com poderes para praticar todos os atos necessários ao cumprimento dos objetivos e representá-la em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de autorização para o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio (art.997, VI; 1.103, 1.015, 1.064, Código Civil/2002).

Parágrafo Primeiro: É facultada aos sócios a designação de administradores não integrantes do quadro societário, os quais serão denominados "Diretores", e serão eleitos através de deliberação social, onde deverão constar também suas atribuições sociais.

Parágrafo Segundo: Os administradores da Sociedade serão denominados diretores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRÓ-LABORE

Os sócios que exercerem atividades na empresa farão uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, estipulado de comum acordo entre os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano e serão levantados o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado econômico. Os lucros apurados serão distribuídos mensalmente, ou trimestralmente, ou semestralmente, ou anualmente, com base no resultado econômico apurado pela escrituração contábil.

Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados desobedecendo a proporção de cotas de capital de cada sócio.

CLÁUSULA NONA: DO AFASTAMENTO DE SÓCIO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, poderá fazê-lo, obrigando-se, entretanto, a dar preferência, em igualdade de condições, aos demais sócios para a venda, cessão ou transferência de suas cotas de capital.

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2019

Arquivamento 20196458560 Protocolo 196458560 de 10/05/2019 NIRE 42202774524

Nome da empresa SADENCO - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20056185266045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.

13/05/2019

A

0011

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penalidades da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS OU CONTROVERSOS

Os casos omissos, ou controversos serão resolvidos em comum acordo entre os sócios, prevalecendo, no entanto, a decisão do sócio ou sócios que individualmente ou em conjunto possuírem maioria das cotas; os sócios elegem o Foro da cidade de Florianópolis – SC, para quaisquer ações ou ações fundadas nos acordos firmados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Os sócios elegem o foro da cidade de Florianópolis – SC, para qualquer ação ou ações, fundadas nos acordos firmados neste instrumento, declinando de qualquer outro por mais privilégio que seja.”

E desta forma, justos e contratados, comprometem-se ao fiel e rigoroso cumprimento das condições expressas neste instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis-SC, 03 de maio de 2019.

Cofely do Brasil Serviços de Engenharia Ltda.

ENGIE Brasil Soluções Integradas Participações Ltda.

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2019

Arquivamento 20196458560 Protocolo 196458560 de 10/05/2019 NIRE 42202774524

Nome da empresa SADENCO - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20056185266045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.

13/05/2019

0012



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFTExdvXm8t8DH9AEKq1Q&chave2=Ug8cwwsph...ckG15Cvul1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02612762981-LEONARDO AUGUSTO SERPA|00195145062-GUILHERME GORGA AZANBUJA
11384629802-LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA BEATRICE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFLExdvXM8t8DH9AEKq1Q8chavez2=Ug8cwwspn...ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02612762981-LEONARDO AUGUSTO SERPA|00195145062-GUILHERME GORGA AZAMBULA
11384529802-LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA BEATRICE

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2019

Arquivamento 20196458560 Protocolo 196458560 de 10/05/2019 NIRE 42202774524

Nome da empresa SADENCO - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20056185266045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.

13/05/2019

0013



196458560

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SADENCO - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	196458560 - 10/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202774524
CNPJ 00.166.929/0001-95
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019
SOB N: 20196458560

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02612762981 - LEONARDO AUGUSTO SERPA
Cpf: 11384529802 - LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA BEATRICE
Cpf: 00195145062 - GUILHERME GORGA AZAMBUJA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/05/2019

Certifico o Registro em 13/05/2019

Arquivamento 20196458560 Protocolo 196458560 de 10/05/2019 NIRE 42202774524

Nome da empresa SADENCO - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20056185266045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.

0014

ANEXO 01

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA

São Paulo, 28 de julho de 2020.

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCESSÃO Nº 01/2020

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Na melhor forma de direito, as partes:

TERRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA, sociedade distribuidora com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo, 04534-000, inscrita no CNPJ/MF nº 03.751.794/0001-13, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PARTICIPANTE CREDENCIADA; e

SADENCO Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda., com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064, Agronômica, Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88025-255, inscrita no CNPJ/MF 00.166.929/0001-95, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PROPONENTE;

nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 da LICITAÇÃO em referência;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A PROPONENTE e PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL, ANEXOS e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
- Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e

- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.
2. Se comprometem a entregar, a PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na ou à B3, conforme documentos e Cronograma da LICITAÇÃO:
 - GARANTIA DA PROPOSTA;
 - ENVELOPES 1, 2 e 3; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
 3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica, neste ato, os seguintes operadores para atuarem na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO:
 - Operador principal: João Victor Machado Caccese, inscrito no CPF 222.546.908-33; e
 - Operador contingência: Pedro Henrique Feres, inscrito no CPF 317.478.958-30.
 - 3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada, 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, junto ao DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
 4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
 5. A taxa de corretagem devida pela PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser paga em até 10 (dez) dias úteis após a data da LICITAÇÃO.
 6. Adicionalmente à taxa de corretagem, caso o PROPONENTE sagra-se vencedora de algum lote, esta se obriga a transferir em até 15 (quinze) dias úteis da solicitação do PARTICIPANTE CREDENCIADO o valor referente à remuneração devida à B3.
 7. O não pagamento dos valores indicados nos itens 5 e 6 deste Contrato nos respectivos prazos avençados, implicará no pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre seu montante, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês mais correção monetária pelo índice IGPM/FGV.
 8. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
 9. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
 10. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma,

modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

11. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
12. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:
 - retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e
 - até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.
- 10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.
13. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.
14. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
15. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.
16. A PROPONENTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.
17. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.



18. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

 
SADENCO Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda.

 
TERRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____
R.G.: _____

Nome: _____
R.G.: _____

4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
AVENIDA S.D. EJULHO, 4407 - CEP: 01407-100 - FONE: (0XX11) 3884-9767/3650-9797
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Substituto do Tabelião: Bel. TADEU CARLOS VALES COSTA

RECONHEÇO por SEVELHANCIA o VALOR DECLARADO 2 (duas) vias de:
APARECIDO DE SOUZA LIMA e PEDRO HENRIQUE FARES
São Paulo, 29 de julho de 2020.
Em test. da verdade. P: 01
ANA CELIA DUQUENO BATISTA - Escrevente
Vlr: R\$ 19,70 - C: 2244357 - Selo(e): 342891-103800
Válida somente com o selo de autenticidade.

 
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113466
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21038AB0342891

4º Tabelião de Notas
4º Ofício de Protestos de Títulos
Praça Príncipe Oliveira, 64, Térreo, Ed. Enxaima
Florianópolis/SC - CEP: 88015-000 - Fone: (41) 3242-3369
www.tjsc.com.br

RECONHECIMENTO Nº: 540468 --
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) GUILHERME GORGA AZAMBUJA
Florianópolis, 30 de julho de 2020

Em test. da verdade
EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 3,60 - selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,40
Realização: Selo Notarial FWK28616-YYYY
Contra os dados de ato em: selo tjsc jus.br


4º TABELIÃO DE NOTAS
4º OFÍCIO DE PROTESTO

ATA
DE
REUNIÃO

**TERRA INVESTIMENTOS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

CNPJ nº 03.751.794/0001-13
NIRE 35227143425

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM
01 DE ABRIL DE 2019**

DATA:

01 de abril de 2019, às 10:00 horas.

LOCAL:

Sede Social, na Rua Joaquim Floriano, nº 100 - 5º andar - Conjuntos 51 e 52 - Itaim Bibi - São Paulo-SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos sócios.

MESA:

Presidente: Tiago Augusto Daguer El Haoui.
Secretário: Aparecido de Sousa Lima.

ORDEM DO DIA:

- Deliberar sobre a nomeação dos membros da administração, com a fixação de seu mandato.

DELIBERAÇÕES:

Após os debates, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. Nomear, para administrar a sociedade, com prazo de mandato até a Reunião de Sócios a ser realizada em 2023, para deliberar sobre a aprovação das contas da administração do exercício de 2022, os Srs.

Tiago

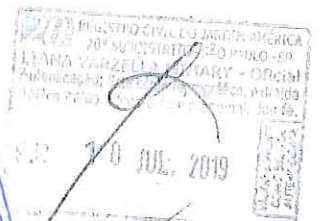
Aparecido



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que contém com o
original apresentado, dou fé.

S. PAULO, SP 14 JAN. 2020

TADEU CARLOS SALES COSTA
 BEATRIZ MOLICA DE CARVALHO
 FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
 ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
 EDNILSON NUNES DA SILVA
Valor pago pelo ato R\$ 3,70



0019

NOTARIAL
SERVIÇOS

DIRETOR COMERCIAL:

PEDRO HENRIQUE FERES,

brasileiro, solteiro, nascido em 16.06.1985, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Coronel Oscar Ponto, nº 500 - apto. 192 - Paraíso - CEP 04003-001, portador da C.I. RG nº 34.746.000-8-SSP- SP e do CPF nº 317.478.958-30;

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

ANDRÉ CUNHA DE SOUZA,

brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua José Carlos de Toledo Piza, nº 100 - apto. 235-A - Morumbi - CEP 05712-070, portador da C.I. RG nº 23.174.752-4-SSP-SP e do CPF nº 169.353.258-11; e

DIRETOR DE BACKOFFICE:

ELIAS MATHEUS,

brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Tagipuru, nº 1.060 - apto. 241 - Barra Funda - CEP 01156-000, portador da C.I. RG nº 15.976.434-8-SSP-SP e do CPF nº 076.055.028-00.

1.1. Os diretores acima nomeados declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estarem condenados ou sob o efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, consignando que as respectivas declarações de desimpedimento encontram-se arquivadas na sede da Sociedade.

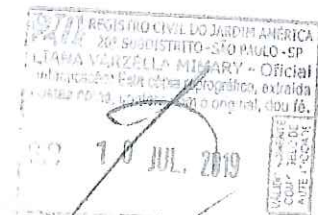
Tiago

Assinado



4º TABELIÃO DE NOTAS DA
Av. Nove de Julho, 4487 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reprográfrica que confere com o
original apresentado, dou fé.

S. PAULO SP 14 JUL 2020
TADEU CARLOS SALES COSTA
BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
ANA CELIA DOURADO BATISTA
EDNILSON NUNES DA SILVA
Valor pago pelo ato R\$ 3,70



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, antes lavrando-se a ata que vai por todos assinada.

São Paulo, 01 de abril de 2019.

ASSINATURAS:

[Handwritten signature]
Tiago Augusto Daguer El Haouli
Presidente

[Handwritten signature]

Aparecido de Sousa Lima
Secretário

SÓCIOS:

[Handwritten signature]
WAJDI IBRAHIM EL HAULI
p.p. Tiago Augusto Daguer El Haouli

[Handwritten signature]
TADEU HENRIQUE EL HAULI
p.p. Tiago Augusto Daguer El Haouli

[Handwritten signature]
TIAGO AUGUSTO DAGUER EL HAULI

[Handwritten signature]
Tiago

[Handwritten signature]
Aparecido

JUCESP
25 JUL 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
GISENA BINTEMA DESCHIN
SECRETARIA GERAL
400.697/19-1

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
origem, que confere com o
original, dou fé.
4 JAN 2020

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMERICA
20º SUBSTRAITO - SÃO PAULO - SP
LIANA VARZELLA MIMARI - Oficial
Autentico, por esta copia reprografia, a original
desta copia, conferido original, dou fé.
01 01 2019

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
122721
AUTENTICAÇÃO
AU10086A30804171

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113456
AUTENTICAÇÃO
AU1038BE0110939

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 13293
PE 156093

/2019-BCB/Deorf/GTSP1

São Paulo, 28 JUN. 2019

À
Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Joaquim Floriano - 5º Andar - conj. 51 e 52 - Itaim Bibi
04534-000 São Paulo - SP
At. Sr. Aparecido de Sousa Lima - Diretor de Riscos e Compliance

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião de Sócios de 1º de abril de 2019:

- a) Nomeação de membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem nomeados na Reunião Anual de Sócios a se realizar até abril de 2023, nos termos do artigo 1.078 da Lei nº 10.406, de 2002:

CPF	Nome	Cargo
169.353.258-11	André Cunha de Souza	Diretor Administrativo
076.055.028-00	Elias Matheus	Diretor de Backoffice
317.478.958-30	Pedro Henrique Feres	Diretor Comercial

2. Deverá essa Sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos nomeados, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70.

3. Nos próximos pleitos de eleição/nomeação, essa Sociedade e os membros nomeados para cargo contratual deverão atentar-se para o correto preenchimento da declaração de atendimento aos requisitos legais e regulamentares, nos termos do artigo 4º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2012, conforme modelo Sisorf 8-1-30-2, em especial seu item 2, inciso III, devendo também, caso o nomeado se enquadre na situações previstas, informar na declaração, com acompanhamento de documentação que permita aferir a natureza e o estágio em que se encontram as ocorrências relatadas.

4. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Renato Salgado Beato
Renato Salgado Beato
Coordenador

Anexo: 1 documento; 3 folhas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo - J (GTSP1)
Av. Paulista, 1.804 - 5º andar - 01310-922 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3491-6115, 3491-6615, 3491-6820
E-mail: gispf.deorf@bcbr.gov.br



COPIA
original e 3 cópias
4 JAN. 2020
TÁDEU CARLOS SALES COSTA
BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
EDNILSON NUNES DA SILVA
Valor pago pelo ato R\$ 70





**TERRA INVESTIMENTOS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

CNPJ nº 03.751.794/0001-13
NIRE 35227143425

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM
29 DE MARÇO DE 2019**

DATA:

29 de março de 2019, às 11:00 horas.

LOCAL:

Sede Social, na Rua Joaquim Floriano, nº 100 - 5º andar - Conjuntos 51 e 52 - Itaim Bibi - São Paulo-SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos sócios.

MESA:

Presidente: Tiago Augusto Daguer El Haouli.
Secretário: Aparecido de Sousa Lima.

ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a renúncia do membro da Diretoria, e
2. Deliberar sobre a nomeação dos membros da administração, com a fixação de seu mandato.

DELIBERAÇÕES:

Após os debates, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. Foi aceito o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Superintendente, apresentado em 28.02.2019 pelo Sr. **HENRIQUE EIGENHEER BENEDINI**, sendo consignado um voto de agradecimento pelos serviços prestados.

Tiago

Aparecido



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.

S. PAULO, SP 16 SET. 2019

- TADEU CARLOS SALES COSTA
 - BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO
 - FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
 - ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
 - EDNILSON NUNES DA SILVA
- Valor pago pelo ato R\$ 3,60



2. Nomear, para administrar a sociedade, com prazo de mandato até a Reunião de Sócios a ser realizada em 2023, para deliberar sobre a aprovação das contas da administração do exercício de 2022, os Srs.

DIRETOR PRESIDENTE:

WAJDI IBRAHIM EL HAULI

brasileiro, divorciado, empresário, residente em Londrina-PR, com domicílio na Rua Pernambuco, nº 390 - 11º andar - Centro - Londrina-PR - CEP 86020-913, portador da C.I. R.G. nº 524.185-SSP-PR e do C.P.F nº 024.462.789-49;

DIRETOR VICE PRESIDENTE:

TIAGO AUGUSTO DAGUER EL HAULI

brasileiro, solteiro, nascido em 25.07.1977, empresário, residente em Londrina-PR, com domicílio na Rua Pernambuco, nº 390 - 11º andar - Centro - Londrina-PR - CEP 86020-913, portador da C.I. R.G. nº 4.070.304-7-SSP-PR e do CPF nº 005.213.739-21;

DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE:

APARECIDO DE SOUSA LIMA

brasileiro, solteiro, nascido em 11.10.1983, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Doralisa, nº 535 - apto. 132 - Vila Carrão - CEP 03425-000, portador da C.I.R.G. nº 32.421.726-2-SSP-SP e do CPF nº 300.735.288-62;

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E ESCRITURAÇÃO

MARCELO DE MACEDO SOARES E SILVA

brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Barão de Capanema, nº 112 - apto. 22 - Jardim Paulista - CEP 01411-010, portador da C.I.R.G. nº 22.175.542-1-SSP-SP e do CPF nº 166.168.498-05.

- 2.1. Os diretores acima nomeados declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estarem condenados ou sob o efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pú-

Tiago

Aparecido



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.

S. PAULO-SP 16 SET. 2019

- TADEU CARLOS SALES COSTA
 - BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO
 - FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
 - ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
 - EDNILSON NUNES DA SILVA
- Valor pago pelo ato R\$ 3,60



0024

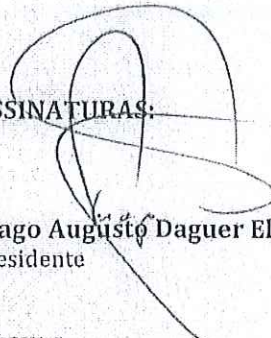
blica ou a propriedade, consignando que as respectivas declarações de desimpedimento encontram-se arquivadas na sede da Sociedade.

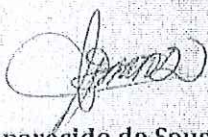
ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, antes lavrando-se a ata que vai por todos assinada.

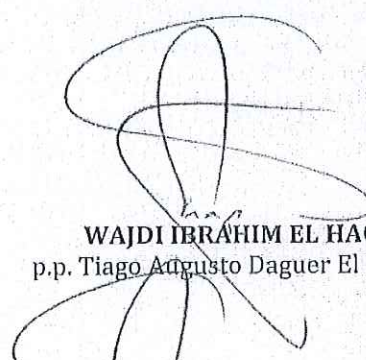
São Paulo, 29 de março de 2019.

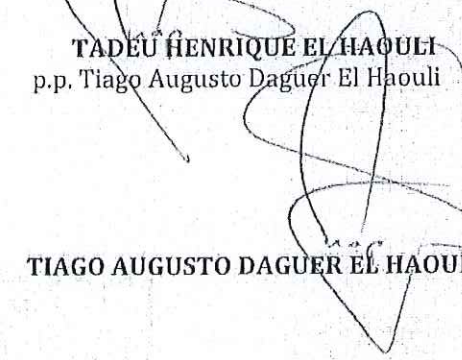
ASSINATURAS:


Tiago Augusto Daguer El Haouli,
Presidente


Aparecido de Sousa Lima
Secretário

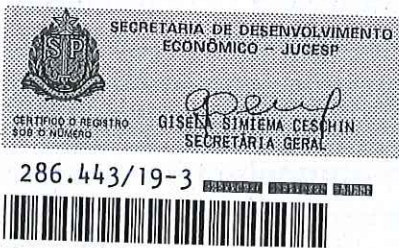
SÓCIOS:


WAJDI IBRAHIM EL HAULI
p.p. Tiago Augusto Daguer El Haouli


TADEU HENRIQUE EL HAULI
p.p. Tiago Augusto Daguer El Haouli


TIAGO AUGUSTO DAGUER EL HAULI


Aparecido



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo - SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.

S. PAULO - SP 16 SET. 2019



- TADEU CARLOS SALES COSTA
 - BEATRIZ MOLICA DE CARVALHO
 - FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
 - ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
 - EDNILSON NUNES DA SILVA
- Valor pago pelo ato R\$ 3,60



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 8815 /2019-BCB/Deorf/GTSP1
PE 155823

São Paulo, 6 MAIO 2019

À
Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Joaquim Floriano - 5º Andar - conj. 51 e 52 - Itaim Bibi
04534-000 São Paulo - SP
At. Sr. Aparecido de Sousa Lima - Diretor de Riscos e Compliance

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião de Sócios de 29 de março de 2019:

- a) Nomeação dos membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem nomeados na Reunião Anual de Sócios a se realizar até abril de 2023, nos termos do artigo 1.078 da Lei nº 10.406, de 2002:

CPF	Nome	Cargo
024.462.789-49	Wajdi Ibrahim El Haouli	Diretor Presidente
005.213.739-21	Tiago Augusto Daguer El Haouli	Diretor Vice-Presidente
300.735.288-62	Aparecido de Sousa Lima	Diretor de Riscos e Compliance
166.168.498-05	Marcelo de Macedo Soares e Silva	Diretor de Administração Fiduciária e Escrituração

2. Deverá essa Sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos nomeados, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf, Seção 4.14.70.

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio

Atenciosamente,

Marcelo D. Rodrigues
Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Renato Salgado Beato
Renato Salgado Beato
Coordenador

Anexo: 1 documento; 3 folhas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo - I (GTSP1)
Av. Paulista, 1.804 - 5º andar - 01310-922 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3491-6115, 3491-6615, 3491-6820
E-mail: gtspp1.deorf@bcb.gov.br



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.



S. PAULO-SP 16 SET. 2019

- TADEU CARLOS SALES COSTA
 - BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO
 - FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
 - ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
 - EDNILSON NUNES DA SILVA
- Valor pago pelo ato R\$ 3,60

JUCESP
0 0 3 1 9



JUCESP PROTOCOLO
0.484.526/19-4



TERRA INVESTIMENTOS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento,

WAJDI IBRAHIM EL HAULI, brasileiro, divorciado, empresário, residente em Londrina-PR, com domicílio na Rua Pernambuco, nº 390 - 11º andar - Centro - Londrina-PR - CEP 86020-913, portador da C.I. R.G. nº 524.185-SSP-PR e do C.P.F nº 024.462.789-49, neste ato representado pelo procurador **TIAGO AUGUSTO DAGUER EL HAULI**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.07.1977, empresário, residente em Londrina-PR, com domicílio na Rua Pernambuco, nº 390 - 11º andar - Centro - Londrina-PR - CEP 86020-913, portador da C.I. R.G. nº 4.070.304-7-SSP-PR e do CPF nº 005.213.739-21;

TADEU HENRIQUE EL HAULI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente em Londrina-PR, com domicílio na Rua Pernambuco, nº 390 - 11º andar - Centro - Londrina-PR - CEP 86020-913, portador da C.I. R.G. nº 4.070.250-4-SSP-PR e do CPF nº 026.972.349-85, neste ato representado pelo procurador **TIAGO AUGUSTO DAGUER EL HAULI**, acima qualificado; e

TIAGO AUGUSTO DAGUER EL HAULI, brasileiro, solteiro, nascido em 25.07.1977, empresário, residente em Londrina-PR, com domicílio na Rua Pernambuco, nº 390 - 11º andar - Centro - Londrina-PR - CEP 86020-913, portador da C.I. R.G. nº 4.070.304-7-SSP-PR e do CPF nº 005.213.739-21;

únicos sócios da **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 100 - 5º andar - Conjuntos 51 e 52 - Itaim Bibi - CEP 04534000, inscrita no CNPJ sob nº 03.751.794/0001-13 e no Registro do Comércio sob NIRE 35227143425;



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia representada que contém com o
original apresentado dou fé.

26 NOV. 2019
S. PAULO SP
TADEU CARLOS SALES COSTA
BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
EDNILSON NUNES DA SILVA
Valor pago pelo ato R\$ 3.60

SE
DO SOBRINHO
DO SELO QUE
SE IDENTIFICA



0027

2

NOTA

2019

têm entre si, por justo e acertado, a alteração de seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I

Atualizar o regime de casamento do sócio Sr. **TADEU HENRIQUE EL HAULI**, conforme abaixo:

DE:	Casado
PARA:	Casado no regime de comunhão parcial de bens

II

Ratificar o encerramento das atividades da filial localizada na cidade de **Ribeirão Preto-SP**, na Avenida Presidente Vargas, nº 2.121 - Salas 908 e 909 - Edifício Times Square - Jardim América - CEP 14020-260, inscrita no CNPJ sob nº 03.751.794/0002-02 e no Registro do Comércio sob NIRE 35904927911, conforme deliberado na Reunião de Sócios de 31 de dezembro de 2018, às 10:00 horas.

III

Excluir o Parágrafo Primeiro da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato Social, tendo em vista que as aberturas e encerramentos de agências, filiais e outras dependências, poderão ser deliberadas por Reunião de Sócios, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira.

IV

Retificar a redação dos parágrafos primeiro e segundo da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Social, conforme abaixo:

Onde se lê:	Lei 6.404/2002
Leia-se:	Lei 10.406/2002

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado dou fé.

S. PAULO, SP 28 NOV. 2019

TADEU CARLOS SALES COSTA
BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
EDNILSON NUNES DA SILVA
Valor pago pelo ato R\$ 3,60

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
Seção São Paulo
113456
AUTENTICAÇÃO
AU1038BE0029748

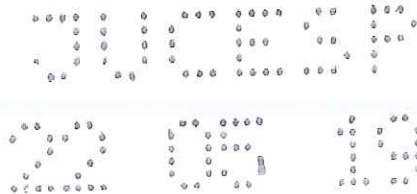
REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
DE RIBEIRÃO PRETO - SP
LIANE JARZELLE MIMA - Oficial
Autenticação: Foi dada fé pública, extraída
nossas notas, conforme o original, dou fé.

S.P. 07 NOV 2019

Caros: Tadeu Henrique El Hauli e Vitorio
Escritórios: ABRZ ZELO
Rua Vitorio,
Ribeirão Preto, SP - 13081-9300
Autenticação: R\$ 3,60

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
Seção São Paulo
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AJ0446942

0028



V

Aumentar para **10 (dez)** o número máximo de Diretores, passando a Diretoria a ser composta por, no mínimo 02 (dois), e no máximo, 10 (dez) Diretores.

VI

Criação de novos cargos e suas respectivas competências, conforme abaixo:

I - 03 (três) DIRETORES ADMINISTRATIVOS com as seguintes competências:

- a) Gerir a área de Recursos Humanos;
- b) Definir e acompanhar a implementação de controles sobre a validade e exigibilidade das certificações;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento das normas que regem a relação de trabalho;
- d) Buscar o aprimoramento contínuo das políticas de salários e benefícios;
- e) Gerir a área de Tecnologia da Informação;
- f) Definir e implementar, políticas de Segurança da Informação, Controle de Infraestrutura e Monitoramento de Sistemas
- g) Gerir a área Administrativa;
- h) Realizar a gestão dos contratos com fornecedores;
- i) Garantir que os contratos serão firmados de acordo com os princípios da equidade e boa fé objetiva, sempre respeitando as exigências das esferas administrativa e judiciária;
- j) Garantir que os pagamentos realizados a terceiros obedecem às condições firmadas em contrato e que o mesmo foi validado por todos os responsáveis no processo de contratação; e
- k) Garantir que os processos de *facilities* serão realizados e seguirão os padrões das políticas de responsabilidade socioambiental.

II - 02 (dois) DIRETORES DE BACKOFFICE com as seguintes competências:

- a) Gerir a área de Backoffice;
- b) Garantir a liquidação das operações, zelando pelo fiel cumprimento dos interesses dos clientes;
- c) Garantir que as contas de clientes serão segregadas das contas próprias da Terra Investimentos;



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado dou fé.

S. PAULO SP
26 NOV. 2018
VALOR PAGO POR ATO R\$ 3,60

- TADEU CARLOS SALES COSTA
 - BEATRIZ MOLICA DE CARVALHO
 - FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
 - ANA CELIA DOURADO BATISTA
 - EDNILSON NUNES DA SILVA
- Valor pago pelo ato R\$ 3,60



NOTAS
DE

- d) Garantir a conciliação das posições e atendimento das obrigações regulatórias;
- e) Realizar o monitoramento de liquidez da Terra Investimentos;
- f) Monitorar e garantir o atendimento das chamadas de margem dos clientes;
- g) Realizar todas as liquidações com as câmaras e instituições participantes do sistema financeiro;
- h) Atendimento das solicitações de transferência de ativos, sempre que demandado pelo cliente;
- i) Monitorar as alocações de operações, para garantir que estão em concordância com as ordens dos clientes;
- j) Garantir o processamento, a conciliação e liquidação das carteiras de clubes de investimentos;
- k) Garantir o atendimento das solicitações de aplicação e resgates dos clubes de investimentos; e
- l) Zelar pelo cumprimento do disposto nas Instruções CVM nº 51/86, 494/11, 505/11, 541/13, 542/13 e todas as normas posteriores que vierem a alterar as mesmas.

VII

Excluir o cargo de DIRETOR SUPERINTENDENTE na composição da Diretoria.

VIII

Retificar a redação do "caput" da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do Contrato Social, conforme abaixo:

Onde se lê:	05 (três) dias
Leia-se:	05 (cinco) dias

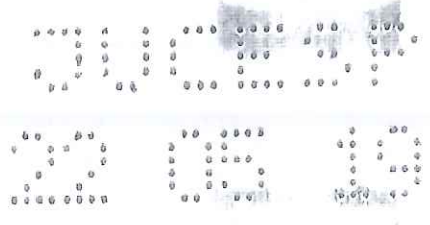
IX

Atribuir para o cargo de Diretor Vice-Presidente, as seguintes competências:

- a) definir as estratégias e políticas de atuação da Sociedade; e
- b) delegar aos diretores, as ações necessárias ao cumprimento dos planos e objetivos estabelecidos;



0030



X

Atribuir para o cargo de Diretor Risco e Compliance, a seguinte competência:

- a) substituir o Diretor Vice-Presidente em suas ausências.

XI

Face às deliberações acima, ficam alteradas as Cláusulas PRIMEIRA, TERCEIRA (Parágrafos Segundo e Terceiro), CLÁUSULA QUARTA e o DÉCIMA OITAVA (Caput) do Contrato Social, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade é denominada **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas, artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406, de 10.01.2002 e, supletivamente pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações (Lei das Sociedades por Ações) e terá sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5ª andar, conjs. 51 e 52, Itaim Bibi, CEP 04534-000.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, por deliberação tomada em Reunião dos Sócios, abrir e encerrar filiais, agências ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação aplicável e as normas e regulamentos do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$22.298.000,00 (vinte e dois milhões e duzentos e noventa e oito ml reais), divididos em 22.298.000 (vinte e dois milhões, duzentas e noventa e oito) quotas de R\$1,00 cada uma e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	PERCENTUAL
Wajdi Ibrahim El Haouli	14.493.700	14.493.700,00	65,00%
Tiago Augusto Daguer El Haouli	4.459.600	4.459.600,00	20,00%
Tadeu Henrique El Haouli	3.344.700	3.344.700,00	15,00%
TOTAL	22.298.000	22.298.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado dou fé.

26 NOV. 2019
S. PAULO SP

TABELIÃO CARLOS SALES COSTA
BEATRIZ MOLICA DE CARVALHO
FRANCISCA DE PINHO HEBORO
ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
EDNILSON NUNES DA SILVA
Valor pago pelo ato R\$ 3,60

REGISTRO CIVIL
2ª SUBDISTRITO
SÃO PAULO - SP
LIANA VARZELLA
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída
destas notas, confere com o original, dou fé.

S.P. 07 MAIO 2019

Colégio Notariado do Brasil
Sociedade São Paulo
113456
AUTENTICAÇÃO
AU1038BE0029751

COLÉGIO NOTARIANDO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
1-2-27-1
AUTENTICAÇÃO
AU1066AJ0446947

Cartão de Autenticação
Carlos A. ...
anda Vitorio
de Autenticação
Sociedade, 516 - Tel: (11) 3061-9399
1ª Autenticação R\$ 3,60

NOTA

Parágrafo Segundo – A remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, amos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro – Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo 02 (dois), e no máximo, 10 (dez) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Comercial, 01 (um) Diretor de Risco e Compliance, 01 (um) Diretor de Administração Fiduciária e Escrituração, 03 (três) Diretores Administrativo e 02 (dois) Diretores de Backoffice, que a representá-la-ão, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão designados e destituídos em ato separado e serão investidos nos cargos mediante termo de posse no livro de atas da administração.

Parágrafo Segundo – O mandato dos Administradores terá prazo de 04 (quatro) anos, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro – O mandato dos ocupantes de cargos nos Órgãos Contratuais da Sociedade estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo Quarto – Fica facultada a nomeação dos Diretores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 do Código Civil (Lei 10.406, de 10.01.2002).

Parágrafo Quinto – Os Diretores terão remuneração que for fixada pelos sócios.

Parágrafo Sexto - A Sociedade poderá constituir procuradores, que serão nomeados por instrumento próprio, no qual se especificará os poderes conferidos para, na conformidade do mandato, praticar os atos nele mencionados. À exceção das procurações para fins judiciais, todas as outras serão outorgadas para fins específicos e terão prazo de validade.

Parágrafo Sétimo - A Sociedade será representada na prática dos atos necessários ao seu regular funcionamento:

- a) pelo Diretor Presidente, isoladamente;
- b) pelo Diretor Vice-Presidente, isoladamente;
- c) por 2 (dois) Diretores, em conjunto;



7

7

- d) por (um) Diretor em conjunto com um procurador, constituído nos termos do Parágrafo Sexto acima;
- e) por (um) Diretor ou por 1 (um) procurador isoladamente, desde que previsto no respectivo instrumento de mandato, na conformidade, dos poderes neles contidos, ressalvado que tal forma de representação, será limitada à prática de atos de rotina que não acarretem obrigações financeiras à Sociedade, perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita do Brasil, BM&FBovespa, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil e assinaturas de recibos por pagamentos feitos à Sociedade através de cheques a seu favor e endosso de cheques para depósito em conta bancária.

Parágrafo Oitavo - As procurações "ad negotia" outorgadas pela Sociedade serão específicas e obrigatoriamente assinadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, isoladamente, terão prazo de validade determinado, não superior a um ano, sendo vedado o substabelecimento. As procurações outorgadas a advogados, para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais, serão assinadas pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, ou por 2 (dois) Diretores e terão prazo de validade indeterminado, podendo ser substabelecidas.

Parágrafo Nono - A prática de atos e a assinatura de contratos especiais e de outros documentos que acarretem obrigações para a Sociedade e/ou que exonerem terceiros de responsabilidades para com ela e que não estejam compreendidos no curso normal dos negócios sociais, dependerá sempre, para sua implementação, da assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Décimo - Compete ao Diretor Presidente:

- a) gerir os negócios sociais, executar e cumprir as normas e procedimentos da Instituição;
- b) organizar os regimentos internos, relacionados ao serviço e ao pessoal da Instituição;
- c) definir as diretrizes, estratégias e políticas gerais da empresa;
- d) solucionar os casos não previstos no contrato social;
- e) apreciar e recomendar aos sócios, para sua aprovação, o orçamento projetado para cumprimento dos objetivos e metas traçados, bem como, acompanhar e administrar a sua realização;
- f) representar a instituição junto às autoridades monetárias, civis, entidades de classe e mercado em geral, a nível municipal, estadual e federal, zelando pela sua imagem e defendendo seus direitos.

Parágrafo Décimo Primeiro - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) dirigir e orientar os negócios da sociedade, delegando aos diretores, as ações necessárias ao cumprimento dos planos e objetivos estabelecidos;



- b) criar e extinguir cargos ou funções e fixar a remuneração do pessoal;
- c) avaliar, em conjunto com os Diretores propostas de estruturação e reestruturação administrativa;
- d) atuar como interface entre os sócios e as unidades organizacionais da instituição, administrando o processo de disseminação da missão, visão e cultura por eles estabelecida;
- e) administrar e acompanhar o desenvolvimento e a realização do planejamento estratégico, negociando os planos de negócio e de investimentos para cada período;
- f) definir as estratégias e políticas de atuação da Sociedade;
- g) delegar aos diretores, as ações necessárias ao cumprimento dos planos e objetivos estabelecidos; e
- h) substituir o Diretor Presidente em suas ausências.

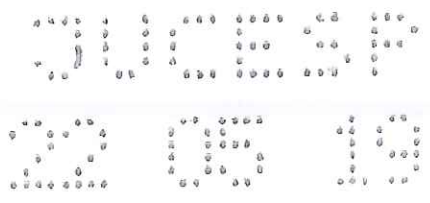
Parágrafo Décimo Segundo - Compete ao Diretor de Riscos e Compliance:

- a) responsabilizar-se pelo planejamento, implantação e administração dos princípios de gestão de riscos adotados pela instituição;
- b) responsabilizar-se pela mensuração, análise e divulgação dos riscos inerentes aos negócios da instituição;
- c) acompanhar e controlar os limites estabelecidos pelas autoridades monetárias;
- d) avaliar o impacto dos riscos sobre as carteiras, inferindo sobre limites e metodologias que devem ser aplicadas;
- e) gerenciar e monitorar os riscos inerentes às carteiras;
- f) preparar relatórios de monitoramento de riscos;
- g) alertar sobre as extrapolações dos limites pré-estabelecidos de riscos, solicitando as devidas justificativas quando necessárias;
- h) supervisionar eventuais terceiros contratados para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários;
- i) coordenar as práticas de prevenção à lavagem de dinheiro na instituição, através de rigorosos e contínuos procedimentos de vigilância e monitoramento a serem implementados, integralmente alinhados à legislação vigente;
- j) desenvolver sistema de políticas corporativas compatível com as necessidades da instituição com enfoque em melhoria de produtividade e redução de custos;
- k) administrar informações de apoio para decisão/realização, para suprir O mercado é as autoridades regulamentadoras e atualizar dados conforme normas vigentes;
- l) fazer visitas in loco visando tornar confiáveis os procedimentos internos e se certificar de que os colaboradores vêm realizando seu trabalho em conformidade; e
- m) desenvolver e implementar ferramentas de controles para detectar atividades em desacordo com as normas regulamentares vigentes; e
- n) substituir o Diretor Vice-Presidente em suas ausências.

Parágrafo Décimo Terceiro - Compete ao Diretor Comercial:

- a) manter o relacionamento com os clientes;





- b) definir as estratégias comerciais e políticas de atuação da instituição;
- c) realizar a gestão da força de vendas;
- d) realizar análise e previsões de vendas;
- e) criar e gerenciar carteiras;
- f) efetuar prospecção de clientes;
- g) planejar e distribuir recursos para gerenciar as vendas;
- h) disponibilizar produtos para os clientes e possíveis clientes da organização;
- i) desenvolver competências e habilidades de negociação;
- j) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas estabelecidas na Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011; e
- k) responsabilizar-se pelo cumprimento do dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (suitability) e cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução CVM de nº 539, de 13 de novembro de 2013.

Parágrafo Décimo Quarto - Compete ao Diretor de Administração Fiduciária e Escrituração:

- a) exercer suas atividades de administração fiduciária e escrituração com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes, sendo vedado privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas a ele vinculadas;
- b) desempenhar suas atividades visando atender aos objetivos de investimento dos clientes e evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com eles;
- c) cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento:99/ contrato ou qualquer instrumento previamente firmado com o cliente;
- d) observar as regras legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ao administrador de carteira de valores mobiliários relativas à contratação de custodiante de ativos financeiros e valores mobiliários integrantes das carteiras de fundos de investimento sob sua administração fiduciária, conforme aplicável;
- e) observar todas as regras, procedimentos e controles internos que garantam atendimento a todas as diretrizes e normas previstas na Instrução CVM 558/15 e demais normativos aplicáveis à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários;
- f) responsabilizar-se pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários da Sociedade, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Instrução CVM 558;
- g) coordenar procedimentos, rotinas e práticas da área de administração fiduciária da Sociedade;
- h) desenvolver mecanismos para constante eficiência de sistemas e atividades da área de administração fiduciária da Sociedade;
- i) assegurar que os registros relativos à titularidade de valores mobiliários e a constituição de ônus e gravames sobre valores mobiliários escriturados sejam realizados no menor prazo possível e que cumpram os requisitos legais e regulatórios aplicáveis;
- j) responsabilizar-se pela realização de todos os procedimentos necessários, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, visando a observância da legitimidade e

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
 Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica que confere com o
 original apresentado dou fé.

26 NOV. 2019

TADEU CARLOS SALES COSTA
 BEATRIZ MOLLEBA DE CARVALHO
 FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
 ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
 EDNILSON NUNES DA SILVA
 Valor pago pelo ato R\$ 3,50

COLÉGIO NOTARIÁRIO DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 1227-21
 AUTENTICAÇÃO
 AU1066AJ0446955

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
 Seção São Paulo
 113456
 AUTENTICAÇÃO
 AU1038BE0029755

LIANA VARELLA MONTARY
 Autenticação: Esta cópia reprográfica, feita
 destas notas, confere com o original.

30 OUT 2019

0035

veracidade de dados, sobretudo quanto à titularidade, na escrituração de valores mobiliários pela Sociedade;

- k) garantir a realização de todos os procedimentos necessários, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, visando a segurança, eficiência e confiabilidade operacional dos sistemas de escrituração das contas de valores mobiliários de clientes junto à Sociedade;
- l) responsabilizar-se pela prevenção, controle e correção de eventuais irregularidades na escrituração de valores mobiliários pela Sociedade;
- m) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas estabelecidas na Instrução CVM 543/13 pela Sociedade na atividade de escrituração de valores mobiliários, nos termos de seu artigo 28, inciso I,
- n) coordenar procedimentos, rotinas e práticas da área de escrituração da Sociedade; e
- o) desenvolver mecanismos para constante eficiência de sistemas e atividades da área de escrituração da Sociedade.

Parágrafo Décimo-Quinto: Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Gerir a área de Recursos Humanos;
- b) Definir e acompanhar a implementação de controles sobre a validade e exigibilidade das certificações;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento das normas que regem a relação de trabalho;
- d) Buscar o aprimoramento contínuo das políticas de salários e benefícios;
- e) Gerir a área de Tecnologia da Informação;
- f) Definir e implementar, políticas de Segurança da Informação, Controle de Infraestrutura e Monitoramento de Sistemas
- g) Gerir a área Administrativa;
- h) Realizar a gestão dos contratos com fornecedores;
- i) Garantir que os contratos serão firmados de acordo com os princípios da equidade e boa fé objetiva, sempre respeitando as exigências das esferas administrativa e judiciária;
- j) Garantir que os pagamentos realizados a terceiros obedecem às condições firmadas em contrato e que o mesmo foi validado por todos os responsáveis no processo de contratação; e
- k) Garantir que os processos de facilities serão realizados e seguirão os padrões das políticas de responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Décimo-Sexto: Compete ao Diretor de BackOffice:

- a) Gerir a área de Backoffice;
- b) Garantir a liquidação das operações, zelando pelo fiel cumprimento dos interesses dos clientes;
- c) Garantir que as contas de clientes serão segregadas das contas próprias da Terra Investimentos;



TERRA INVESTIMENTOS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

- d) Garantir a conciliação das posições e atendimento das obrigações regulatórias;
- e) Realizar o monitoramento de liquidez da Terra Investimentos;
- f) Monitorar e garantir o atendimento das chamadas de margem dos clientes;
- g) Realizar todas as liquidações com as câmaras e instituições participantes do sistema financeiro;
- h) Atendimento das solicitações de transferência de ativos, sempre que demandado pelo cliente;
- i) Monitorar as alocações de operações, para garantir que estão em concordância com as ordens dos clientes;
- j) Garantir o processamento, a conciliação e liquidação das carteiras de clubes de investimentos;
- k) Garantir o atendimento das solicitações de aplicação e resgates dos clubes de investimentos; e
- l) Zelar pelo cumprimento do disposto nas Instruções CVM nº 51/86, 494/11, 505/11, 541/13, 542/13 e todas as normas posteriores que vierem a alterar as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As Reuniões de Sócios poderão realizar-se a qualquer tempo, sempre que a legislação exigir ou no interesse da Sociedade, mediante convocação por escrito dos sócios, especificando-se a ordem do dia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, formalidade esta que fica dispensada sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva reunião.

XII

Para melhor e fácil manuseio, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, nele já inserida as modificações acima:

TERRA INVESTIMENTOS

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade é denominada **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empre-



0037

NOTA

20 05 19

sárias limitadas, artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406, de 10.01.2002 e, supletivamente pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações (Lei das Sociedades por Ações) e terá sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, conjs. 51 e 52, Itaim Bibi, CEP 04534-000.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, por deliberação tomada em Reunião dos Sócios, abrir e encerrar filiais, agências ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação aplicável e as normais e regulamentos do Banco Central do Brasil.

II - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social:

- a) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- b) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- c) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- d) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- e) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- f) exercer funções de agente fiduciário;
- g) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;
- h) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- i) realizar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- j) realizar operações compromissadas;
- k) realizar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;



0033

COLEGIADO
NOTARIAL DO BRASIL

- l) operar em bolsas de mercadorias e futuros, por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- m) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais;
- n) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Único - É vedado à Sociedade:

- a) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
- b) cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
- c) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de um ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central;
- d) obter empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio e à execução de atividades previstas no objeto social, observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações;
- e) dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores;
- f) a celebração de contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, exceto os contratos de mútuo referentes a operações de conta margem e de empréstimo de ações, celebrados nos termos da regulamentação em vigor.

III - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$22.298.000,00 (vinte e dois milhões e duzentos e noventa e oito ml reais),

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.

26 NOV 2019
VALDO SALES COSTA
CONF. SECRET. NOTARIAL

3. PINHEIRO SP

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
113456
AUTENTICAÇÃO
AU14038BE0029759

TABELIÃO CRISTÓVÃO SALES COSTA
BEATRIZ MOLLIÇA DE CARVALHO
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
EDNILSON NUNES DA SILVA
Valor pago pelo ato R\$ 3,60

REGISTRO CIVIL DO BRASIL
20º SOCRISTRIÃO - SÃO PAULO - SP
LIANA VARZELLA MONTAR - Oficial
Autenticação: Esta cópia confere com o original apresentado.
S.P. 07 MAIO 2019

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AJ0446963

Cartório de Registro de Imóveis de Vitória
Oficial de Registro de Imóveis
Autenticação
Valor pago pelo ato R\$ 3,60



divididos em 22.298.000 (vinte e dois milhões, duzentas e noventa e oito) quotas de R\$1,00 cada uma e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	PERCENTUAL
Wajdi Ibrahim El Haouli	14.493.700	14.493.700,00	65,00%
Tiago Augusto Daguer El Haouli	4.459.600	4.459.600,00	20,00%
Tadeu Henrique El Haouli	3.344.700	3.344.700,00	15,00%
TOTAL	22.298.000	22.298.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - A remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, amos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro - Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo 02 (dois), e no máximo, 10 (dez) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Comercial, 01 (um) Diretor de Risco e Compliance, 01 (um) Diretor de Administração Fiduciária e Escrituração, 03 (três) Diretores Administrativo e 02 (dois) Diretor de Backoffice, que a representá-la-ão, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele:

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão designados e destituídos em ato separado e serão investidos nos cargos mediante termo de posse no livro de atas da administração.

Parágrafo Segundo - O mandato dos Administradores terá prazo de 04 (quatro) anos, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro - O mandato dos ocupantes de cargos nos Órgãos Contratuais da Sociedade estender-se-á até a posse dos seus substitutos.



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CÂNHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.
S. PAULO - SP 26 NOV. 2019
TADÉU CARLOS SALES COSTA
BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
EDNILSON NUNES DA SILVA
Valor pago pelo ato R\$ 3,60



NOTA
DE
AUTENTICAÇÃO

Parágrafo Quarto - Fica facultada a nomeação dos Diretores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 do Código Civil (Lei 10.406, de 10.01.2002).

Parágrafo Quinto - Os Diretores terão remuneração que for fixada pelos sócios.
Parágrafo Sexto - A Sociedade poderá constituir procuradores, que serão nomeados por instrumento próprio, no qual se especificará os poderes conferidos para, na conformidade do mandato, praticar os atos nele mencionados. À exceção das procurações para fins judiciais, todas as outras serão outorgadas para fins específicos e terão prazo de validade.

Parágrafo Sétimo - A Sociedade será representada na prática dos atos necessários ao seu regular funcionamento:

- a) pelo Diretor Presidente, isoladamente;
- b) pelo Diretor Vice-Presidente, isoladamente;
- c) por 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- d) por (um) Diretor em conjunto com um procurador, constituído nos termos do Parágrafo Sexto acima;
- e) por (um) Diretor ou por 1 (um) procurador isoladamente, desde que previsto no respectivo instrumento de mandato, na conformidade, dos poderes neles contidos, ressalvado que tal forma de representação, será limitada à prática de atos de rotina que não acarretem obrigações financeiras à Sociedade, perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita do Brasil, BM&FBovespa, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil e assinaturas de recibos por pagamentos feitos à Sociedade através de cheques a seu favor e endosso de cheques para depósito em conta bancária.

Parágrafo Oitavo - As procurações "ad negotia" outorgadas pela Sociedade serão específicas e obrigatoriamente assinadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, isoladamente, terão prazo de validade determinado, não superior a um ano, sendo vedado o substabelecimento. As procurações outorgadas a advogados, para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais



NOTA

2019

serão assinadas pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, ou por 2 (dois) Diretores e terão prazo de validade indeterminado, podendo ser substabelecidas.

Parágrafo Nono - A prática de atos e a assinatura de contratos especiais e de outros documentos que acarretem obrigações para a Sociedade e/ou que exonerem terceiros de responsabilidades para com ela e que não estejam compreendidos no curso normal dos negócios sociais, dependerá sempre, para sua implementação, da assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Décimo - Compete ao Diretor Presidente:

- gerir os negócios sociais, executar e cumprir as normas e procedimentos da Instituição;
- organizar os regimentos internos, relacionados ao serviço e ao pessoal da Instituição;
- definir as diretrizes, estratégias e políticas gerais da empresa;
- solucionar os casos não previstos no contrato social;
- apreciar e recomendar aos sócios, para sua aprovação, o orçamento projetado para cumprimento dos objetivos e metas traçados, bem como, acompanhar e administrar a sua realização;
- representar a instituição junto às autoridades monetárias, civis, entidades de classe e mercado em geral, a nível municipal, estadual e federal, zelando pela sua imagem e defendendo seus direitos.

Parágrafo Décimo Primeiro - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- dirigir e orientar os negócios da sociedade, delegando aos diretores, as ações necessárias ao cumprimento dos planos e objetivos estabelecidos;
- criar e extinguir cargos ou funções e fixar a remuneração do pessoal;
- avaliar, em conjunto com os Diretores propostas de estruturação e reestruturação administrativa;
- atuar como interface entre os sócios e as unidades organizacionais da instituição, administrando o processo de disseminação da missão, visão e cultura por eles estabelecida;
- administrar e acompanhar o desenvolvimento e a realização do planejamento estratégico, negociando os planos de negócio e de investimentos para cada período;
- definir as estratégias e políticas de atuação da Sociedade; e





- g) delegar aos diretores, as ações necessárias ao cumprimento dos planos e objetivos estabelecidos; e
- h) substituir o Diretor Presidente em suas ausências.

Parágrafo Décimo Segundo - Compete ao Diretor de Riscos e Compliance:

- a) responsabilizar-se pelo planejamento, implantação e administração dos princípios de gestão de riscos adotados pela instituição;
- b) responsabilizar-se pela mensuração, análise e divulgação dos riscos inerentes aos negócios da instituição;
- c) acompanhar e controlar os limites estabelecidos pelas autoridades monetárias;
- d) avaliar o impacto dos riscos sobre as carteiras, inferindo sobre limites e metodologias que devem ser aplicadas;
- e) gerenciar e monitorar os riscos inerentes às carteiras;
- f) preparar relatórios de monitoramento de riscos;
- g) alertar sobre as extrapolações dos limites pré-estabelecidos de riscos, solicitando as devidas justificativas quando necessárias;
- h) supervisionar eventuais terceiros contratados para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários;
- i) coordenar as práticas de prevenção à lavagem de dinheiro na instituição, através de rigorosos e contínuos procedimentos de vigilância e monitoramento a serem implementados, integralmente alinhados à legislação vigente;
- j) desenvolver sistema de políticas corporativas compatível com as necessidades da instituição com enfoque em melhoria de produtividade e redução de custos;
- k) administrar informações de apoio para decisão/realização, para suprir O mercado é as autoridades regulamentadoras e atualizar dados conforme normas vigentes;
- l) fazer visitas in loco visando tornar confiáveis os procedimentos internos e se certificar de que os colaboradores vêm realizando seu trabalho em conformidade; e
- m) desenvolver e implementar ferramentas de controles para detectar atividades em desacordo com as normas regulamentares vigentes; e
- n) substituir o Diretor Vice-Presidente em suas ausências.

Parágrafo Décimo Terceiro - Compete ao Diretor Comercial:

- a) manter o relacionamento com os clientes;



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado dou. 14

S. PAULO SP 26 NOV. 2019
AULO SOMMER
COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO

TABELÃO CARLOS SALES COSTA
 BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO
 FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
 ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
 EDNILSON NUNES DA SILVA
Valor pago pelo ato R\$ 3,60



- b) definir as estratégias comerciais e políticas de atuação da instituição;
- c) realizar a gestão da força de vendas;
- d) realizar análise e previsões de vendas;
- e) criar e gerenciar carteiras;
- f) efetuar prospecção de clientes;
- g) planejar e distribuir recursos para gerenciar as vendas;
- h) disponibilizar produtos para os clientes e possíveis clientes da organização;
- i) desenvolver competências e habilidades de negociação;
- j) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas estabelecidas na Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011; e
- k) responsabilizar-se pelo cumprimento do dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (suitability) e cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução CVM de nº 539, de 13 de novembro de 2013.

Parágrafo Décimo Quarto - Compete ao Diretor de Administração Fiduciária e Escrituração:

- a) exercer suas atividades de administração fiduciária e escrituração com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes, sendo vedado privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas a ele vinculadas;
- b) desempenhar suas atividades visando atender aos objetivos de investimento dos clientes e evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com eles;
- c) cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento:99/ contrato ou qualquer instrumento previamente firmado com o cliente;
- d) observar as regras legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ao administrador de carteira de valores mobiliários relativas à contratação de custodiante de ativos financeiros e valores mobiliários integrantes das carteiras de fundos de investimento sob sua administração fiduciária, conforme aplicável;
- e) observar todas as regras, procedimentos e controles internos que garantam atendimento a todas as diretrizes e normas previstas na Instrução CVM 558/15 e demais normativos aplicáveis à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários;
- f) responsabilizar-se pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários da Sociedade, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Instrução CVM 558;



- g) coordenar procedimentos, rotinas e práticas da área de administração fiduciária da Sociedade;
- h) desenvolver mecanismos para constante eficiência de sistemas e atividades da área de administração fiduciária da Sociedade;
- i) assegurar que os registros relativos à titularidade de valores mobiliários e a constituição de ônus e gravames sobre valores mobiliários escriturados sejam realizados no menor prazo possível e que cumpram os requisitos legais e regulatórios aplicáveis;
- j) responsabilizar-se pela realização de todos os procedimentos necessários, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, visando a observância da legitimidade e veracidade de dados, sobretudo quanto à titularidade, na escrituração de valores mobiliários pela Sociedade;
- p) garantir a realização de todos os procedimentos necessários, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, visando a segurança, eficiência e confiabilidade operacional dos sistemas de escrituração das contas de valores mobiliários de clientes junto à Sociedade;
- q) responsabilizar-se pela prevenção, controle e correção de eventuais irregularidades na escrituração de valores mobiliários pela Sociedade;
- r) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas estabelecidas na Instrução CVM 543/13 pela Sociedade na atividade de escrituração de valores mobiliários, nos termos de seu artigo 28, inciso I,
- s) coordenar procedimentos, rotinas e práticas da área de escrituração da Sociedade; e
- t) desenvolver mecanismos para constante eficiência de sistemas e atividades da área de escrituração da Sociedade.

Parágrafo Décimo Quinto: Compete ao Diretor Administrativo:

- a) gerir a área de Recursos Humanos;
- b) definir e acompanhar a implementação de controles sobre a validade e exigibilidade das certificações;
- c) zelar pelo fiel cumprimento das normas que regem a relação de trabalho;
- d) buscar o aprimoramento contínuo das políticas de salários e benefícios;
- e) gerir a área de Tecnologia da Informação;
- f) definir e implementar, políticas de Segurança da Informação, Controle de Infraestrutura e Monitoramento de Sistemas
- g) gerir a área Administrativa;
- h) realizar a gestão dos contratos com fornecedores;





- i) garantir que os contratos serão firmados de acordo com os princípios da equidade e boa fé objetiva, sempre respeitando as exigências das esferas administrativa e judiciária;
- j) garantir que os pagamentos realizados a terceiros obedecem às condições firmadas em contrato e que o mesmo foi validado por todos os responsáveis no processo de contratação; e
- k) garantir que os processos de facilities serão realizados e seguirão os padrões das políticas de responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Décimo-Sexto: Compete ao Diretor de BackOffice:

- a) gerir a área de Backoffice;
- b) garantir a liquidação das operações, zelando pelo fiel cumprimento dos interesses dos clientes;
- c) garantir que as contas de clientes serão segregadas das contas próprias da Terra Investimentos;
- d) garantir a conciliação das posições e atendimento das obrigações regulatórias;
- e) realizar o monitoramento de liquidez da Terra Investimentos;
- f) monitorar e garantir o atendimento das chamadas de margem dos clientes;
- g) realizar todas as liquidações com as câmaras e instituições participantes do sistema financeiro;
- h) atendimento das solicitações de transferência de ativos, sempre que demandado pelo cliente;
- i) monitorar as alocações de operações, para garantir que estão em concordância com as ordens dos clientes;
- j) garantir o processamento, a conciliação e liquidação das carteiras de clubes de investimentos;
- k) garantir o atendimento das solicitações de aplicação e resgates dos clubes de investimentos; e
- l) zelar pelo cumprimento do disposto nas Instruções CVM nº 51/86, 494/11, 505/11, 541/13, 542/13 e todas as normas posteriores que vierem a alterar as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - A diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, mediante a presença de, no mínimo, metade mais um dos Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribu-



NOTAS DA CAPITAL
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

ido ao Diretor Presidente ou ao Diretor VicePresidente, conforme o caso, o voto de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, inclusive, a prestação de fianças, avais, e outras garantias a terceiros, tomada de empréstimos e financiamentos, assunção de dívidas e obrigações, celebração de contratos, compra, venda e oneração de bens móveis ou imóveis, respondendo o infrator desta cláusula por perdas e danos, não obstante a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive na esfera penal, para a reparação dos prejuízos causados à Sociedade e aos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, o Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos.

V - DA OUVIDORIA

CLÁUSULA OITAVA - A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, de funcionamento permanente, tendo como finalidade assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor.

CLÁUSULA NONA - Constituem atribuições da Ouvidoria:

- prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- informar à Diretoria da Sociedade a respeito das atividades de Ouvidoria.



NOTA
2019

CLÁUSULA DÉCIMA - O Ouvidor terá mandato com prazo indeterminado e sua indicação, bem como sua destituição, será de competência da Administração da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Os critérios para indicação serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica.

Parágrafo Segundo - A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria terá as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, O qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c) encaminhar resposta conclusiva para à demanda no prazo previsto no item anterior;
- d) manter a Diretoria da Sociedade, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e
- e) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada as demandas

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado. dou fé.

6 NOV 2019

VALIDO SEMPRE COMO SEU TITULO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
Secão São Paulo
143456
AUTENTICAÇÃO
AU1038BE0029768

TADEU CARLOS SALES COSTA
BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
EDNILSON NUNES DA SILVA
Valor pago pelo ato R\$ 3,60

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
20ª SUBDISTRITRIÇÃO
LIANA VARZELLA MONTANARI - Oficial
Autenticação: Cópia reprográfica, exibida
repetidas vezes, conferida com o original, dou fé.

07 MAIO 2019

Colégio Notarial do Brasil
ESTADO DE SÃO PAULO
122724
AUTENTICAÇÃO
AU1066AJ0446984

de Miranda
Autoriza
Vitorio
151-9288
R\$ 3,60

0043



recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

VI - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os lucros apurados em cada exercício serão distribuídos aos sócios de forma proporcional ou não à sua participação no capital social da Sociedade ou terão a destinação deliberada pelos sócios, de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Parágrafo Único - Os prejuízos do exercício serão obrigatoriamente absorvidos pelos lucros e pelas reservas de lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Semestralmente, em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro serão levantados balanços gerais, os quais serão auditados por Auditores Independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Parágrafo Único - Por deliberação dos sócios, a Sociedade poderá, obedecidas às prescrições legais, levantar balanços intercalares.

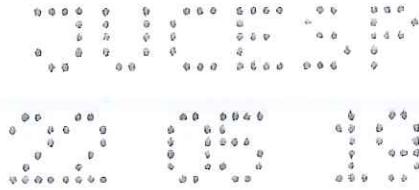
VIII - DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A morte, ausência declarada, interdição, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da sociedade, se os sócios remanescentes assim deliberarem.

Parágrafo Único - Adotada a resolução de continuar a Sociedade, os herdeiros ou sucessores, assumirão o lugar do sócio falecido ou retirante, observando-se as prescrições legais e as normas e regulamentos expedidos pelo Banco Central do Brasil. Caso contrário caberá aos sócios remanescentes à obrigação de levantar balanço da Sociedade para apurar os haveres do sócio falecido ou retirante, os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, representa-





das por notas promissórias, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura da competente alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Sociedade dissolver-se-á nas hipóteses previstas em lei e por deliberação dos sócios representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Ocorrendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

IX - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, devendo informar todas as condições do negócio e, se houver, o nome do interessado adquirente, caso em que assistirá aos sócios remanescentes o direito preferencial de adquirir as quotas do sócio ofertante, no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da referida comunicação.

Parágrafo Segundo - Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo quanto ao respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente.

Parágrafo Terceiro - Se as quotas do sócio ofertante não forem adquiridas pelos demais sócios, a Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, de acordo com a legislação aplicável. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios remanescentes ou pela Sociedade, poderão elas ser cedidas e transferidas a terceiros.

Parágrafo Quarto - A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada por todos





eles no respectivo instrumento de alteração. contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Parágrafo Quinto - Qualquer negócio efetuado com violação, infringência ou descumprimento do disposto nesta cláusula será considerado nulo não sendo oponível nem produzindo efeitos em relação à Sociedade e aos sócios.

Parágrafo Sexto - Os haveres do sócio retirante serão pagos na conformidade com o estipulado no parágrafo único da cláusula décima quinta.

X - DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As Reuniões de Sócios poderão realizar-se a qualquer tempo, sempre que a legislação exigir ou no interesse da Sociedade, mediante convocação por escrito dos sócios, especificando-se a ordem do dia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, formalidade esta que fica dispensada sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva reunião.

Parágrafo Primeiro - Observados os quóruns mínimos para deliberações específicas estabelecidos na legislação aplicável, as Reuniões de Sócios poderão ser realizadas com a presença de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo - As Reuniões de Sócios serão presididas e secretariadas por quaisquer dos diretores ou sócios da Sociedade, eleitos pelos presentes à Reunião.

Parágrafo Terceiro - Das Reuniões serão lavradas atas, que deverão ser arquivadas na sede da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, registradas no Registro Público competente.

Parágrafo Quarto - A Reunião dos Sócios fica dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da Reunião.

Parágrafo Quinto - Os sócios poderão ser representados em quaisquer reuniões ou instrumentos de alteração do Contrato Social da Sociedade por mandatários, desde que devidamente nomeados em competente instrumento de procuração.



0051
005



XI- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir quaisquer questões ou divergências oriundas deste Contrato Social, fica, desde já eleito o foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, que a todo o ato assistiram.

São Paulo, 29 de março de 2019.

WAJDI IBRAHIM EL HAULI
p.p. Tiago Augusto Daguer El Haouli

TADEU HENRIQUE EL HAULI
p.p. Tiago Augusto Daguer El Haouli

TIAGO AUGUSTO DAGUER EL HAULI



4º TABELÃO DE NOTAS DIGITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo
Bel. OSVALDO GANHEO - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfrica que confere com o
original apresentado dou fe

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Nome Completo
RG 28.408.705-2 SSP/SP
CPF 300.735.218-62

Aparecido Sousa
Diretor de Compliance

[Signature]
Nome Completo Vanessa Bernadete Malsbosa
RG 43.787.963-X SSP/SP
CPF 315.714.528-26

S. PAULO - SP 26 MAR 2019
TADEU CARLOS SALES COSTA
BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
EDNILSON NUNES DA SILVA
Valor pago pelo ato R\$ 3,60

JUCESP
22 MAI 2019



282.109/19-5



JUCESP SEDE



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 8380
PE 154265

2019-BCB/Deorf/GTSP1

São Paulo, 29 ABR. 2019

À
Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Joaquim Floriano, 100, 5º andar, conjuntos 51 e 52, Itaim Bibi
04534-000 – São Paulo (SP)
At. Sr. Tiago Augusto Daguer El Haouli – Diretor Vice-Presidente

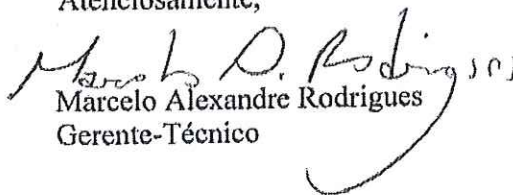
Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

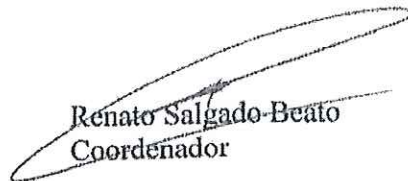
Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a Alteração Contratual dessa Sociedade, conforme deliberado em 29 de março de 2019.

2. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico


Renato Salgado-Beato
Coordenador

Anexo: 1 documento; 26 folhas.



Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo - I (GTSP1)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo (SP)
Tel.: (11) 3491-8115, 3491-6615
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br



0053

DADOS DO SEGURADO

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE CPF OU CNPJ: 13.128.780/0100-83
ENDEREÇO: AV AUGUSTO FRANCO 3340 - PONTO NOVO UF: SE
CEP: 49.047-040 CIDADE: ARACAJU

DADOS DO TOMADOR

NOME: SADENCO SUL-AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA CPF OU CNPJ: 00.166.929/0001-95
ENDEREÇO: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica nº 5064 - Agrônômica UF: SC
CEP: 88.025-255 CIDADE: FLORIANÓPOLIS

DADOS DO CORRETOR

NOME: LOCKTON BRASIL CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 00.330.313/0001-08 SUSEP:100179434

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 2.569.490,57 - Dois Milhões e Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa Reais e Cinquenta e Sete Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital número 01/2020, tendo como objeto concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no município de Aracaju, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 2.569.490,57	R\$ 2.049,96	03/08/2020	01/02/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	RS	2.049,96	
Adicional de Fracionamento	RS	0,00	
Custo de Apólice	RS	0,00	
IOF	RS	0,00	
Prêmio Total	RS	2.049,96	

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 30/07/2020 15:46:00


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750409442000 e o Controle Interno: 00AC0A083F620F2E. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020009900750409442000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**1. OBJETO:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - EDITAL DE CONCESSÃO Nº 01/2020

TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA

1. Tomador

1.1 SADENCO SUL-AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF sob nº: 00.166.929/0001-95

2. Segurado

2.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA do Município de Aracaju - SE (CNPJ: 13.128780/0100-83)

3. Objeto

3.1. Garantir a indenização no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Concessão nº 01/2020, incluindo a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante o período de validade, a recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO caso a PROPONENTE seja declarada vencedora ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

4. Instrumento

4.1 Apólice de Seguro-Garantia por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo o modelo da Circular nº 477/2013 da SUSEP, Condições Especiais do Ramo 0775, Modalidade I - Seguro Garantia Licitante.

5. Valor da Garantia

5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante mínimo de R\$ 2.569.490,57 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), data base de maio de 2020.

6. Prazo

6.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter o prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes, podendo ser renovada sucessivamente por igual período de acordo com as regras do EDITAL, até a assinatura do CONTRATO.

7. Disposições Adicionais

- (i) A Seguradora declara que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- (ii) A Seguradora declara que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos dos documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- (iii) Confirmando o descumprimento pela PROPONENTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá o direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quanto resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

27/07/2020

Certidão de Administradores da Susep



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_27072020_080602_154**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

27/07/2020

Certidão de Regularidade da Susep



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_27072020_080516_443**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS
REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Florianópolis, 04 de agosto de 2020.

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão nº 01/2020 – Declaração de Atendimento aos Critérios de
Desempate

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Concessão nº 01/2020, a **SADENCO SUL-AMERICANA
DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, por seu representante abaixo assinado,
declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 3º, §2º
da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Atendimento	Inciso, do art. 3º, §2º	Critério
[X]	II	Bens e serviços produzidos no País
[X]	III	Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
[]	IV	Serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
[X]	V	Serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

SADENCO
Sul-Americana de Engª. e Com. Ltda


Guilherme Gorga Azambuja

Diretor Executivo
CREA/RS 133622

CPF: 001.951.450-62 RG: 208.498.265-7 SJS/DI RS

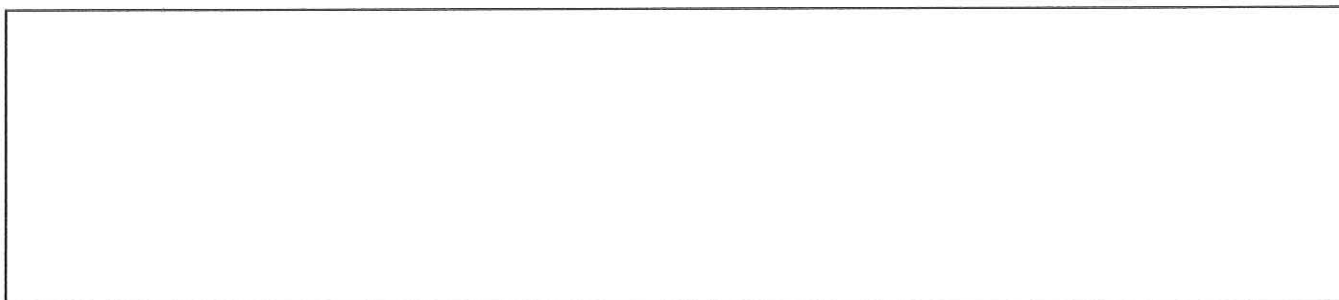
Cópia da documentação em meio magnético - PENDRIVE

Florianópolis, 04 de agosto de 2020

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Município de Aracaju/Sergipe
Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2020

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 8.13 e seguintes do Edital, segue abaixo PENDRIVE contendo a cópia fiel de todos os documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DA PROPOSTA.

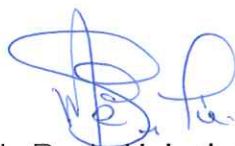


TERMO DE ENCERRAMENTO

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Município de Aracaju/Sergipe
Ref.: Edital de Concorrência n.º 01/2020

Encerra-se nesta página a documentação referente ao Envelope N° 01 – GARANTIA DA PROPOSTA, encaminhada pela SADENCO SUL- AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, completando um total de _____ **0061** _____ páginas, incluindo esta.

Florianópolis, 04 de agosto de 2020



Mirian do Rocio Haluch da Silva
Representante Credenciada